

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 280/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que, com fulcro no art. 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conhece do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação - SERES-MEC, expressa na Portaria SERES nº 350, de 12 de maio de 2015, para autorizar a oferta do curso de graduação em Engenharia Civil, bacharelado, da Faculdade Pitágoras de Belo Horizonte - Unidade Barreiro, localizada na Rua Cabo Valério Santos, nº 297, bairro Atila de Paiva (Barreiro), município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, mantida pela Pitágoras - Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda., com sede na Rua Santa Madalena Sofia, nº 25, bairro Vila Paris, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, com o número de vagas anuais a ser fixado pela SERES, conforme consta do Processo 00732.001901/2017-19 (Registro e-MEC nº 201353678).

MENDONÇA FILHO

RETIFICAÇÃO

A Portaria MEC nº 874, de 20 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 139, do dia 21 de julho de 2017, Seção 1, página 148, passa a vigorar conforme segue, permanecendo inalteradas as demais disposições:

Onde se lê:

"Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 05/2016, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201115132",

Leia-se:

"Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 05/2016, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201115132".

**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA****RESOLUÇÃO Nº 1, DE 9 DE AGOSTO DE 2017**

Altera o Art. 22 da Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e curso de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

O Presidente do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 9º, parágrafo 2º, alínea "c", da Lei 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei 9.131, de 25 de novembro de 1995; na Lei 13.005, de 25 de junho de 2014; no Regimento do Conselho Nacional de Educação, aprovado pela Portaria MEC nº 1.306, de 2 de setembro de 1999; e com fundamento no Parecer CNE/CP nº 10, de 10 de maio de 2017, homologado por Despacho do Ministro de Estado da Educação, publicado no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2017, Seção 1, pág. 14, resolve:

Art. 1º Alterar o prazo, previsto no Art. 22, da Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 22. Os cursos de formação de professores, que se encontram em funcionamento, deverão se adaptar a esta Resolução no prazo de 3 (três) anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO DESCHAMPS

SÚMULAS DE PARECERES

Reunião ordinária dos dias 7, 8, 9 e 10 de agosto/2017

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 23000.030845/2017-81 Parecer: 332/2017 Relatores: Antonio de Araujo Freitas Junior, Antonio Carbonari Netto e Luiz Roberto Liza Curi Interessada: Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - Petrolina/PE Assunto: Credenciamento do campus fora de sede da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), a ser instalado no município de Salgueiro, estado de Pernambuco Voto do Relator: Voto favoravelmente ao credenciamento do campus fora de sede da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), com sede na Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário, Centro, no município de Petrolina, estado de Pernambuco, a ser instalado provisoriamente na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central-FACHUSC, com sede na Rua Antonio Filgueira Sampaio, nº 134, bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Salgueiro, estado de Pernambuco, com a oferta inicial dos cursos de Ciência da Computação, com 40 (quarenta) vagas anuais e Engenharia de Produção, com 40 (quarenta) vagas anuais. Nos termos do § 1º do art. 24 do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, o campus ora credenciado integrará o conjunto da Universidade e não gozará de prerrogativas de autonomia Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em

trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do Art. 1º, § 2º, da Portaria Normativa MEC nº 40/2007. O Parecer citado encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e será divulgado na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

Reunião ordinária dos dias 5, 6, 7 e 8 de junho/2017 (Complementar à publicada no DOU em 27/7/2017, Seção 1, pp.107-109)

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 23001.000195/2016-59 Parecer: CNE/CES 242/2017 Comissão: Luiz Roberto Liza Curi (Presidente), José Loureiro Lopes (Relator), Arthur Roquete de Macedo e Yugo Okida Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior - Brasília/DF Assunto: Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Saúde Coletiva Voto da comissão: A Comissão vota favoravelmente à aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Saúde Coletiva, na forma deste Parecer e do Projeto de Resolução, anexo, do qual é parte integrante Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000110/2015-51 Parecer: CNE/CES 248/2017 Comissão: Luiz Roberto Liza Curi (Presidente), Yugo Okida (Relator), Arthur Roquete de Macedo e José Loureiro Lopes Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior - Brasília/DF Assunto: Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia Voto da comissão: A Comissão vota favoravelmente à aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia, na forma deste Parecer e do Projeto de Resolução, anexo, do qual é parte integrante Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 20073702 Parecer: CNE/CES 272/2017 Relatora: Márcia Angela da Silva Aguiar Interessada: Unidade de Ensino Superior de Feira de Santana Ltda. - Feira de Santana/BA Assunto: Recredenciamento da Faculdade de Ensino Superior da Cidade de Feira de Santana, com sede no município de Feira de Santana, estado da Bahia Voto da relatora: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Ensino Superior da Cidade de Feira de Santana (FAESE/UNEF), situada na Avenida Presidente Dutra, s/n, Colégio Santo Antônio, bairro Capuchinhos, no município de Feira de Santana, estado da Bahia, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 200803257 Parecer: CNE/CES 273/2017 Relatora: Márcia Angela da Silva Aguiar Interessada: Única Educacional Ltda. - Brasília/DF Assunto: Recredenciamento da Faculdade de Saúde Ibituruna, com sede no município de Montes Claros, estado de Minas Gerais Voto da relatora: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Saúde Ibituruna (FASI), situada na Avenida Nice, nº 99, bairro Ibituruna, no município de Montes Claros, estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do Art. 1º, § 2º, da Portaria Normativa MEC nº 40/2007. O Parecer citado encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e será divulgado na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

Brasília, 9 de agosto de 2017.

THAÍS NINÔMIA PASSOS

Secretária Executiva
Substituta**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE
CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE****PORTARIA Nº 618, DE 4 DE AGOSTO DE 2017**

A Reitora da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto de 14/03/2017, publicado no DOU de 15/03/2017, resolve:

Homologar e tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto do Departamento de Educação e Humanidades, instituído pelo Edital nº 35, de 06/07/2017, publicado no DOU de 07/07/2017, na área de conhecimento, regime de trabalho e número de vagas abaixo especificadas:

Área de conhecimento: Pedagogia

Regime de trabalho: 40 horas semanais

Nº de vagas: 01 (uma)

Classificação e Média Final

1º - Martha Luci Maria Sozo (Nota Final:8,25)

2º - Neura César (Nota Final: 7,02)

Os demais candidatos não obtiveram média mínima para classificação

LUCIA CAMPOS PELLANDA

PORTARIA Nº 641, DE 9 DE AGOSTO DE 2017

A Vice-Reitora da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 238 de 22/03/2017, publicado no DOU de 23/03/2017, resolve:

Homologar e tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto do Departamento de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas, instituído pelo Edital nº 35, de 06/07/2017, publicado no DOU de 07/07/2017, na área de conhecimento, regime de trabalho e número de vagas abaixo especificadas:

Área de conhecimento: Ciência da Computação

Regime de trabalho: 40 horas semanais

Nº de vagas: 01 (uma)

Classificação e Média Final

1º - Luana Müller (Nota Final:8,15)

2º - Cristiane Koehler (Nota Final: 7,84)

Os demais candidatos não obtiveram média mínima para classificação

JENIFER SAFFI

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO****PORTARIA Nº 24, DE 3 DE AGOSTO DE 2017**

O DIRETOR DO COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o Ato da Reitoria nº 1770/15, o Edital nº. 012/2017 - CTF de 10 de julho de 2017, publicado no DOU de 13 de julho de 2015, Seção 3, nº 133, pág. 35, Processo nº. 23111.005662/2017-41 e as Leis nº. 8.745/93; 9.849/99 e 10.667/03, publicadas em 10/12/93, 27/10/93 e 15/05/03, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação de Professor Substituto, na área de Agronomia, Regime de Tempo Integral TI-40 (40 horas semanais) do Colégio Técnico de Floriano, na cidade de Floriano-PI, habilitando os seguintes candidatos: LEONARDO FONSECA DA ROCHA (1º colocado) e ADRIANO VENICÍUS SANTANA GUALBERTO (2º colocado), e classificando para contratação o primeiro colocado.

RICARDO DE CASTRO RIBEIRO SANTOS

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DE VIÇOSA****PORTARIA Nº 922, DE 9 DE AGOSTO DE 2017**

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0580/2015, de 19/06/2015, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/2015, considerando o que consta do Processo 004882/2014, resolve aplicar à empresa INACON - INDÚSTRIA NACIONAL DE CONDUTORES LTDA, CNPJ nº 12.945.502/0001-74, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2014NE800241, bem como com sua rescisão, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 15.2 e 15.2.2 do Edital de Pregão nº 120/2014, determinando, ainda, o registro das punições e descredenciamento junto ao Sicaf, nos termos do subitem 15.6.

JOÃO CARLOS CARDOSO GALVÃO

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 638, DE 7 DE AGOSTO DE 2017**

Dispõe sobre o valor máximo de financiamento no âmbito do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES).

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), nomeado por meio da Portaria nº 2.325, de 20 de dezembro de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 21 de dezembro de 2016, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 15 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, publicado no DOU de 21 de março de 2017, e considerando o disposto no § 2º do art. 25 da Portaria Normativa MEC nº 1, de 22 de janeiro de 2010, no § 10 do art. 6º da Portaria Normativa nº 10, de 30 de abril de 2010 e parágrafo único do art. 20-B da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Estabelecer para o 2º semestre de 2017 o valor máximo de financiamento para realização de contratos e aditamentos de renovação semestral no âmbito do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies:

I - Contratos formalizados até o 2º semestre de 2016: R\$ 42.983,70 (quarenta e dois mil novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos).



II - Contratos formalizados a partir do 1º semestre de 2017: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cabendo ao estudante arcar com a eventual diferença.

Art. 2º Esses parâmetros serão implementados pelo Agente Operador diretamente no Sistema Informatizado do FIES (SisFIES).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO DE SOUSA PINHEIRO

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 10, DE 9 DE AGOSTO 2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a Entidade Executora prestar contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SiGPC, exclusivamente com relação aos valores repassados no exercício de 2016, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, do Programa Nacional de Transporte do Escolar - PNATE e do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal de 1988, arts. 205, 208 e 211;

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004;

Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012;

Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003;

Resolução CD/FNDE nº 2, de 18 de janeiro de 2012;

Resolução CD/FNDE nº 10, de 18 de abril de 2013;

Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013;

Resolução CD/FNDE nº 5, de 28 de maio de 2015; e

Resolução CD/FNDE nº 3, de 23 de fevereiro de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, § 1º, da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, os arts. 4º, § 2º, e 14 do Anexo I do Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, e os arts. 3º, inciso I, alíneas "a" e "b"; 5º, caput; e 6º, inciso VI, do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003,

CONSIDERANDO:

Que o dever de prestar contas é uma obrigação constitucional, conforme parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;

O disposto na Resolução CD/FNDE nº 2, de 18 de janeiro de 2012, a qual estabelece orientações, critérios e procedimentos para a utilização obrigatória, a partir de 2012, do Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SiGPC, desenvolvido pelo FNDE para a gestão do processo de prestação de contas;

Os resultados das eleições ocorridas, nas quais foram eleitos mais de cinco mil prefeitos municipais, sendo a maioria gestores eleitos para primeiro mandato;

Que prefeitos em início de gestão devem cadastrar ou atualizar seus dados junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

Que, mesmo com a publicação da Resolução CD/FNDE nº 3, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para a Entidade Executora prestar contas no SiGPC dos valores repassados no exercício de 2016, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e do Programa Nacional de Transporte do Escolar - PNATE, permanece crescente as demandas na Diretoria de Ações Educacionais, relacionadas às dificuldades enfrentadas no envio das prestações de contas dos recursos financeiros recebidos no âmbito dos programas em tela, referentes ao exercício de 2016;

Que as dificuldades enfrentadas para o envio de prestações de contas incidirão também sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE;

Que o não envio das prestações de contas nos prazos estabelecidos acarretará na suspensão dos recursos financeiros no âmbito dos programas informados e, conseqüentemente, em prejuízos incalculáveis aos estudantes atendidos por esses programas; e

Que a dificuldade no envio das prestações de contas pelas Entidades Executoras possui extrema relevância e notório caráter de urgência, aplicando-se, portanto, o inciso VI do art. 6º da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, resolve, ad referendum:

Art. 1º O FNDE, excepcionalmente, convalidará os atos administrativos quanto à obrigação de prestar contas até o dia 10 de agosto de 2017 e, outrossim, suplementará em dez dias, a contar desta data, o prazo para prestar contas ainda eventualmente omissas, por meio do SiGPC, no âmbito do PNAE, do PNATE e do PDDE, relativas ao exercício financeiro de 2016.

Parágrafo único. Os Conselhos Sociais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e de Alimentação Escolar, referidos no § 4º do art. 1º da Resolução CD/FNDE nº 2, de 2012, deverão emitir parecer e encaminhar as prestações de contas dos referidos programas ao FNDE, por meio do Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON, em quarenta e cinco dias após a data relacionada no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ALEGRE

PORTARIA Nº 372, DE 9 DE AGOSTO DE 2017 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus de Alegre, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº 23149.001425/2017-11, homologa e torna público o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação de Professor Substituto para a Disciplina de História e Português/Inglês, objeto do Edital nº. 02/2017, de 11/07/2017, publicado no DOU de 12/07/2017, conforme discriminação a seguir:

Área de Estudo: HISTÓRIA

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
JULIANA PEREIRA RAMALHO	69,6	1º
VINICIUS ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA	61,6	2º
FABIANO DE SOUZA COELHO	61,2	3º

Área de Estudo: PORTUGUÊS/INGLÊS

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
CAROLINE CAPUTO PIRES	78,9	1º

MARIA VALDETE SANTOS TANNURE

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 664, DE 9 DE AGOSTO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007 e tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério da Educação nº 1350, de 25 de novembro de 2010, bem como no Edital nº 01, de 02 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado do exame para obtenção do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras, realizado nos dias 23 a 25 de maio de 2017, na forma constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º As comprovações da certificação, com respectivo nível de proficiência obtido, poderão ser acessadas na página do Inep na internet (<http://celpebras.inep.gov.br/certificacao/>), a partir do dia 10 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de divulgação.

MARIA INÊS FINI

ANEXO

POSTOS NO BRASIL

Nível Avançado Superior

ADRIANA CARMEN SANTIVANEZ MIRANDA, 201701001809; ANA LAURA ALFONSO PÉREZ, 201701001686; ANDREW COLE, 201701003853; ANDREY NIKULIN, 201701001167; AUGUSTUS VOGEL, 201701002017; BESNA YACOVENCO, 201701001709; BETIANA YANILA SAUCEDO, 201701002292; CARLOS ALBERTO SALAZAR MERCADO, 201701004885; CESAR GIOVANNI CHAVES ARROYAVE, 201701002618; CHARLES AXELROD, 201701002130; CHRISTIAN DAVID GARCIA JIMENEZ, 201701000788; CRISTINA HENRIETTA STOLL, 201701001309; DAIKI KATO, 201701002698; DANIELA BENZANO BUMAGUIN, 201701004463; EDUARDO LEMES VAZQUEZ, 201701000422; FRANCESCO PRESCICCO, 201701001945; GERALD EUGENIO MAYORAL RIPAMONTI, 201701000127; GILLES MAAG, 201701000404; GIOVANNA GABRIELA DA ROSA SUAREZ, 201701000066; HYE WEON JUNG, 201701001652; INGRID DESPOSITO, 201701004955; IVETTE SUSANA ESIS VILLARROEL, 201701000101; JORGE CAMMARANO, 201701002828; JUAN PABLO NARVAEZ GOMEZ, 201701000873; JULIA CAROLINA TORRES LOZANO, 201701001334; LEYDI DEL ROCIO SILVA CALPA, 201701000577; LUC ANDRE WUEST, 201701002873; LUCIA SOLEDAD RODRÍGUEZ ARRILLAGA, 201701003171; LUZ ELENA DA L OSSA GUERRA, 201701000487; MARCIO ALEXANDER CASTILLO DIAZ, 201701002158; MARIEL DE LOS ANGELES PROZ, 201701004476; MARINE LILA CORDE, 201701000131; MARK DAVID ROBINSON, 201701001037; MATTIA MOMBELLI, 201701000493; NELSON MARCELO ROMERO AQUINO, 201701000661; NICOLAS EDUARDO CABRERA DURAN, 201701000998; NURIA SANCHEZ CLEMENTE, 201701001029; OLIVIA PESSINET, 201701002347; OPHÉLIE NOÉMIE POISSON, 201701003098; PAVLA ZDRÁHALOVÁ DE OLIVEIRA, 201701001717; ROSANA BERJAGA MENDEZ, 201701000518; RYOHEI KAMIYA, 201701001892; SANDRO MANUEL CARMELINO HURTADO, 201701001976; SARA DIAZ CARDELL, 201701000025; SARKA PRIBYLOVA, 201701004731; VALERIA LIS LE GALL, 201701002355; VIKTORIA ROHDE, 201701003878; YIXIU CHEN, 201701002042; YSLEIDA CAROLINA NUNEZ CONTASTI, 201701000446; ZUZANA KESANOVA, 201701000215.

Nível Avançado

ADAM LIPINSKI, 201701000474; ADINA RALUCA MOCANU, 201701000869; ADMILSON ROBALO DE BRITO XAVIER PINTO, 201701004941; ADRIANA MARCELA BARBOSA VELLANDIA, 201701000289; ADRIANA VERONICA AVILES COZZI, 201701001223; AGUSTIN CATRIEL MELGAR, 201701001498; AHMET INANC ICEN, 201701001949; AILIDE MARIA MOLINA RONDON, 201701001729; ALAIN LÓPEZ DE ARMAS, 201701000542; ALBA GRAU MORESO, 201701002122; ALBERTO GASCON, 201701000725; ALBERTO GRECIANO MERINO, 201701000692; ALEJANDRO RAFAEL MALDONADO FERMIN, 201701002758; ALEJANDRO ROSELL CASTILLO, 201701000956; ALEXANDER BATISTA DUHARTE, 201701004455; ALEXEY BAULIN, 201701002515; ALFREDO CALL, 201701002147; ALI HASAN, 201701001979; ALICE CUSTURERI, 201701004453; ALIDA COREY ARANGO CRUZ, 201701002512; ALINE MARIE CLOTILDE BROS, 201701004287; ALONSO ERICK GOMEZ TRUJILLO, 201701001691; ALVARO MARTINEZ CACHERO LASECA, 201701005099; ALVARO PEREYRA SALAZAR, 201701001847; ANA GUADALUPE GAMA CUELLAR, 201701002835; ANA ISABEL REGUILLO PELLAYO, 201701001443; ANA MARIA GOMEZ CASTILLO, 201701001130; ANAELLE BENTATA, 201701001461; ANDREA ESTEFANIA PACE RODRIGUEZ, 201701002473; ANDREA JOHANNA MANRIQUE RINCÓN, 201701002948; ANDREINA EPIFANIA DAVILA VEGA, 201701002851; ANDRES IGNACIO ORDENES EVENSEN, 201701004176; ANDREW JENNER, 201701003123; ANGEL ESTEBAN LABRADOR RIVAS, 201701000812; ANGELICA MARIA CARDONA BEDOYA, 201701003471; ANGELO MARTINS MUGANUA FRANCISCO, 201701004969; ANGIE PATRICIA CASTRO MERAN, 201701000319; ANNA LEONIDOVNA GOLDINA, 201701002836; ANNA LINDQUIST, 201701001047; ANNABELLE BONNET, 201701000418; ANNALIET OLIVA, 201701004646; ANNESOPHIE HUFER, 201701003940; ARMANDO FARTOLINO GUERRERO, 201701001159; AXEL NICOLAS ANDRÉ GUY, 201701004640; BALMORE JOSE LUCES VELASQUEZ, 201701002971; BENEDICT PEIZHE KOH, 201701002477; BERCHMAN ALFONSO PONCE VARGAS, 201701002999; BETTY CARIDAD GONZALEZ BARRERA, 201701000223; BORJA GORRIAN SALAVERRIA, 201701003372; BRISA MARGARITA TEREZÓN SEGURA, 201701001966; CAMILO HERNAN MANCHOLA CASTILLO, 201701002808; CAMPO ELIAS FLOREZ PABON, 201701004993; CANDY ESTELLE MARQUES LAUREN DON, 201701004069; CARLOS AUGUSTO MUNEVAR RAMIREZ, 201701004232; CARLOS MARIO GOMEZ MEJIA, 201701000002; CARMEN PATRICIA MELLADO BERNUY, 201701001520; CAROLIN WICKE, 201701002924; CAROLINA ESTEFANIA DUQUE ALDANA, 201701004024; CESAR YOANDRIS SALAS FERNANDEZ, 201701001676; CHENCHAO DENG, 201701002123; CHIARA MATTIELLO, 201701004462; CHRISTIAN PAUL VELASCO ALGARANAZ, 201701004638; CHRISTOPH CLEMENS KÜSTNER, 201701003678; CINTHIA ITATI GABRIELA MINUZZO, 201701002151; CLARA LISSETH MENDOZA MARTINEZ, 201701002006; CLAUDIA CAROLINA MORALES OCANA, 201701003192; CLAUDIA LIZBETT ZURITA SANDOVAL, 201701005054; CLAUDIA PATRICIA SIMONS APARICIO, 201701000500; CLAUDIA VERONICA SALAS MAGANO, 201701001283; COLIN SPEED, 201701001183; CROUZOUOLON PIERRE, 201701002206; DAGOBERTO DE DIOS HERNANDEZ, 201701001389; DAHIANA MAGALI ESTIGARRIBIA, 201701003473; DALYS DIAZ BERMUDEZ, 201701000187; DANIEL ARTURO AGUILAR ERAZO, 201701005101; DANIEL HERNANDEZ CABARCAS, 201701002205; DANIELA GORRIZ PEREIRA, 201701003607; DANIELA PENA, 201701000278; DÁRIO MÁRIO NAPOLEÃO ARMANDO DOS SANTOS, 201701001863; DELVYS SANCHEZ ALVAREZ, 201701001736; DIANA CAROLINA LOPEZ HERNANDEZ, 201701002256; DIANA ELIZABETH VILLOTA CERÓN, 201701003410; DIEGO ALONSO BURGA DE MARIA, 201701002673; DIEGO EMANUEL GRACIA DUARTE, 201701002584; DOMINGO LUIS ANTONIO GONZALEZ PETOT, 201701000052; EDGAR MAURICIO VARGAS PATIÑO, 201701000308; EDGAR MIGUEL PEÑA HIDALGO, 201701004052; EDNA MALLELY BRAVO LUIS, 201701001752; EKATERINA REZNIKOVA, 201701000907; ELENÍ CHRISTINA TAMPOULCHANA, 201701001393; ELIAIDYS LLORENTE BORGES, 201701001281; ELIZABETH CAROLINA HUERTAS VELADES, 201701000669; ELOISA MUÑOZ, 201701004082; EMA VIRGA, 201701002124; ENZO MATIAS DELGADO, 201701002318; ERIC ALEJANDRO MALO CARVAJAL, 201701002896; ERNESTO ALONSO GONZALEZ, 201701000712; ESTEBAN ALEJANDRO LOPEZ, 201701000044; EVELIA ROSA PAUTT LARA, 201701001604; FABIAN CRUZ DE ALEJANDRO, 201701002083; FARLEY VASQUEZ NUNEZ VASQUEZ NUNEZ, 201701000080; FAYVER MANUEL DE LEON MAYORGA, 201701002626; FERNANDO ARIEL ADORNO CARDOZO, 201701003130; FERNANDO LUCAS BRALO, 201701000810; FRANCESCO TUTOLI, 201701001184; FRANCISCO SEBASTIAN MONTOYA SERRANO, 201701001012; FREDY ALEXIS RIVERA ANGEL, 201701002071; GABRIELA SOLEDAD MARDERO GARCIA, 201701000797; GABRIELA VERA RODRIGUEZ, 201701001071; GABRIELE GIAU, 201701000762; GABY ANGULO MONTANO, 201701000321; GAIA BALBO, 201701002338; GERALDINE SAAVEDRA DORADO, 201701000475; GERMAN DARIO TAMAYO OSORIO, 201701002950; GINNO ALEXANDER PEREZ SALAS, 201701003158; GIULIA GAROFALO, 201701002967; GLORIA LIZ BECERRA NACCHA, 201701001042; GUADALUPE BELEN GONZALEZ LEDESMA, 201701002431; GUIDO BRUNI,